Lei nº 604/2013

"Desafeta a Área Institucional nº 01, no B. Santo Antônio, neste município, para fins sociais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de SARZEDO/MG, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de Sarzedo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso especial para dominial o imóvel formado pela "área institucional 01" no Bairro Santo Antônio, nesse município de Sarzedo.

§ 1º - O imóvel desafetado possui, área, limites e confrontações nos termos da matrícula 24.119 do livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité.

§ 2º - A área objeto de desafetação totaliza 16.881,00 m2 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados) em conformidade com memorial descritivo e planta, dito nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, por esta Lei desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominiais conforme artigo 101 da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002–Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – O disposto no artigo 1º tem cunho social e se destina a implantação da 2ª etapa do Programa Mina Casa Minha Vida, neste município, em atendimento ao PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social conforme Lei Municipal 568 de setembro de 2012..

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 04 de Outubro de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Área Institucional Nº 01 do Bairro Santo Antônio, localizado no Município de Sarzedo/MG.

Obs.: De acordo com os azimutes relacionados, este memorial segue o sentido horário de caminhamento.

"Inicia-se no ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina da Avenida 3 com a Avenida Juscelino Dias Magalhães; deste segue com azimute de 143°42'09" limitando-se a referida avenida Juscelino Dias Magalhães, por uma distância de 193,50 m, até o ponto 02 de coordenadas N 7.782.447,89 e E 590.668,10, localizado na divisa com a Área Verde n° 01 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se à direita com azimute de 230°41'20" e segue por uma distância de 35,02 m limitando-se com a área verde n° 01, até o ponto 03 de coordenadas N 7.782.425,70 e E 590.641,00; deste deflete-se novamente à direita com azimute de 325°33'41" e segue por uma distância de 63,00 m até o ponto 04 de coordenadas N 7.782.477,66 e E 590.605,38, sempre limitando-se com a referida área verde; deste deflete-se a esquerda com azimute de 274°03'36" e segue por uma distância de 73,00 m até o ponto 05 de coordenadas N 7.782.482,83 e E 590.532,56; deste deflete-se a direita com azimute de 03°36'51" e segue por uma distância de 5,00 m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.782.487,82 e E 590.532,88, na divisa com a Área Verde n° 01; deste deflete-se a esquerda com azimute de 273°36'56" e segue por uma distância de 30,00 m, até o ponto 07 de coordenadas N 7.782.489,71 e E 590.502,93; deste deflete-se a direita com azimute de 04°17'51" e segue por uma distância de 10,50 m até o ponto 08 de coordenadas N 7.782.500,18 e E 590.503,72; deste deflete-se a esquerda com azimute de 272°54'09" e segue por uma distância de 18,00 m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.782.501,10 e E 590.485,74; deste deflete-se a direita com azimute de 02º47'59" e segue limitando-se com a área verde n° 01, por uma distância de 34,98 m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.782.536,03 e E 590.487,45; deste deflete-se à esquerda com azimute de 241°56'58" e segue por uma distância de 61,65 m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.782.507,04 e E 590.433,04; deste deflete-se a direita com azimute de 290°15'14" e segue limitando-se com a área verde 01, por uma distância de 48,12 m, até o ponto 12 de coordenadas N 7.782.523,70 e E 590.387,89, localizado na divisa com a Avenida 03 do Bairro Santo Antônio; deste deflete-se a direita com azimute de 64°11'01" e segue limitando-se com a referida avenida por uma distância de 184,03 m, até o ponto 01, de coordenadas N 7.782.603,83 e E 590.553,55, localizado na esquina com a Avenida Juscelino Dias Magalhães, onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 16.881,00 m², conforme planta topográfica em anexo e Planta de aprovação do Bairro Santo Antônio."

Sarzedo, 04 de Outubro de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II - PLANTA PLANIMÉTRICA
ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO SARZEDO / MG



ÂNGULOS	DISTÂNCIAS (M)		AZIMUTES
A=100°29'09"	P1-P2	193,50	143°42'09"
B=90°00'49"	P2-P3	35,02	230°41'20"
C=85°07'40"	P3-P4	63,00	325°33'41"
D=249°02'24"	P4-P5	73,00	274°03'36"
E=90°26'44"	P5-P6	5,00	03°36'51"
F=286°39'22"	P6-P7	30,00	273°36'56"
G=89°19'04"	P7-P8	10,50	04°17'51"
H=291°25'22"	P8-P9	18,00	272°54'09"
I=90°06'11"	P9-P10	34,98	02°47'59"
J=316°10'59"	P10-P11	61,65	241°56'58"
L=131°41'44"	P11-P12	48,12	290°15'14"
M=46°04'12"	P12-P1	184,03	64°11'01"

OBS.:

TÍTULO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO SARZEDO - MG, COM ÁREA DE 16.881 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
WERTHER CLAYTON DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: AGOSTO 2013

PROCESSO: Nº.-

PRANCHA: ÚNICA